



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 654/12, de 12 de março de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de até R\$  
40.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob os códigos e  
especificações a seguir:

03.01 – SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO  
04.121.0003.2006 – Manutenção Sead e Planejamento  
3.3.90.3600000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pes.Fisc..... R\$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
18.542.0030.2015 – Manutenção do Fundo Municipal Defesa Meio Ambiente  
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pes.Jur. ....618 ... R\$ 20.000,00  
TOTAL ..... R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior  
servirá de recurso a redução parcial da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP  
02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO  
13.392.0024.2028 – Manutenção Cultura Turismo e Desporto  
3.3.90.3300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ...760.. R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 12 de março de 2012.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração